



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –
DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)**

Apresentação: 20/05/2025 20:457 - PL261424
EMC 2966/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.2966/2025

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA ADITIVA Nº ____, DE 2025

Art. 1º Inclua-se nova Meta ao Objetivo 6 do Anexo do projeto de lei em epígrafe, com a seguinte redação:

"Meta 6.b. Universalizar, em até 5 (cinco) anos da vigência deste PNE, a oferta de jornada escolar de, no mínimo, 5 (cinco) horas diárias ou 25 (vinte e cinco) horas semanais para todas as matrículas do ensino fundamental, assegurando a qualidade da proposta pedagógica nesse tempo e a progressão para jornadas mais ampliadas."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda aditiva visa estabelecer uma meta crucial e prioritária no âmbito da educação em tempo integral: a universalização de uma jornada escolar de, no mínimo, 5 horas diárias para todos os estudantes do ensino fundamental em um prazo de cinco anos. Atualmente, grande parte das escolas de ensino fundamental opera com uma jornada de apenas 4 horas diárias, o que limita o tempo disponível para o desenvolvimento de um currículo mais rico e para aprofundamento da aprendizagem.



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF
Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252837737000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

Enquanto a meta de expansão da jornada para 7 horas ou mais é desejável para uma parcela dos estudantes (educação integral em sentido pleno), a garantia de um patamar mínimo de 5 horas para 100% dos alunos do ensino fundamental representa um avanço significativo e mais factível no curto e médio prazo, com impacto direto na qualidade da educação oferecida a todos. Esta meta não exclui a busca por jornadas ainda mais ampliadas, mas estabelece um degrau fundamental, assegurando que todas as crianças e adolescentes tenham um aumento no tempo de exposição a atividades pedagógicas de qualidade, o que é essencial para a melhoria dos resultados de aprendizagem e para a redução das desigualdades educacionais. A progressão para jornadas mais longas deve ser contínua, mas a base de 5 horas para todos é um passo indispensável.

Sala das Comissões, maio de 2025.

Deputada ADRIANA VENTURA

NOVO/SP

Apresentação: 20/05/2025 20:26:20.457 - PL261424
EMC 2966/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.2966/2025



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 802 | CEP 70100-970 Brasília-DF
Tel (61) 3215-5802 | dep.adrianaventura@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252837737000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura

